Disponibilizado no D.E.: 31/08/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo

Rua Coronel Chicuta, 310 - Bairro: Centro - CEP: 99010050 - Fone: (54)3046-9100 - Email: frpasfundojre1vciv@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5000268-43.2010.8.21.0006/RS

AUTOR: RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A.

RÉU: BENEVENUTO DE FRANCESCHI & CIA LTDA

Local: Passo Fundo **Data:** 27/08/2026

EDITAL Nº 10113695876

Edital de intimação

Prazo do Edital: 15 dias

Objeto: art. 99, §1º e do artigo 7º, §1º, ambos da Lei n.º 11.101/05.

Edital do art. 99, §1º e do artigo 7º, §1º, ambos da Lei n.º 11.101/05. Juízo do Juizado Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo/RS. Natureza: Falência. Processo: 5000268-43.2010.8.21.0006/RS. Autora: BENEVENUTO DE FRANCESCHI & CIA LTDA (CNPJ 90.310.111/0003-59). Objeto: ficam intimados os credores, o devedor ou seus sócios e demais interessados de que a empresa acima teve a falência decretada em 16/07/2018, sendo nomeada para o exercício do encargo de administradora judicial a pessoa jurídica VON SALTIEL SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.852.081/0001-70, sob a responsabilidade dos sócios Augusto Von Saltiél e Germano Von Saltiél, em substituição, com endereço profissional na rua Manoelito de Ornellas, n.º 55, sala 1501, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, e-mail: atendimento@vonsaltiel.com.br, telefone: (51) 3414-6760, site: www.vonsaltiel.com.br. Declarou-se como termo legal o nonagésimo dia anterior ao protesto mais antigo, nos termos do art. 99, II, da LREF. Determinou-se a intimação da falida, na pessoa dos seus procuradores, para que cumpra o disposto no inciso III do art. 99 da Lei 11.101/05, bem como para que atenda ao disposto no art. 104 do referido diploma legal, ficando autorizada a prestação das declarações diretamente à Administradora Judicial ou por meio dos procuradores constituídos nos autos. Fixou-se o prazo de 15 (quinze) dias para habilitação dos credores, na forma do artigo 7º, § 1º, c/c art. 99, "iv", ambos da atual lei de falências, que devem ser apresentadas diretamente ao administrador judicial, devendo apresentar a lista de credores para publicação do edital a que alude o §2º da mesma lei. Proibiu-se a falida de praticar qualquer ato que importe na disposição dos seus bens, não sendo caso de continuação provisória das atividades da sociedade. Decretou-se a suspensão das execuções existentes contra a falida, observada a ressalvadas as hipóteses previstas nos § § 1º e 2º do artigo 6º da Lei de Falências. Proibiu-se a falida de praticar qualquer ato que importe na disposição dos seus bens, não sendo caso de continuação provisória das atividades da sociedade. Determinou-se ao escrivão as diligências estabelecidas em lei, em especial, as dispostas no art. 99, "viii", "x" e § 1º da lei 11.101/05, procedendo-se às comunicações e intimações de praxe. Determinou-se a arrecadação dos bens e o lacre da sede da empresa falida, nos termos dos arts. 108 e 109 da lei 11.101/2005. Determinou-se a anotação da falência no registro da devedora, fazendo constar "falido", cumprindo-se o disposto no art. 102, da LREF. Ficam, também, avisados os credores, nos termos do §1º, do art. 7º da lei nº 11.101/05, de que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias para oferecerem diretamente à administração judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos abaixo relacionados, as quais poderão ser enviadas ao e-mail atendimento@vonsaltiel.com.br ou protocoladas no site da Administração Judicial www.vonsaltiel.com.br. **Créditos Trabalhistas – Art. 83, I:** AIRTON GUARACI MORAIS DA SILVA (CPF: 605.929.150-34), R$ 11.000,00; COELHO SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS (representados por Carlos Geraldo Coelho Silva OAB/RS 13.555 - CNPJ: 91.343.962/0001-70), R$ 15.814,06; ELIANE DE CAMPOS (CPF: 006.395.740-09), R$ 12.000,00; FABIANE BRITES ALVES (CPF: 765.709.080-49), R$ 12.000,00; ITAMAR NUNES BICA (CPF: 634.507.200-15), R$ 16.000,00; LEOVEGILDO FILHO DA COSTA SILVA (CPF: 064.936.290-04 - OAB/RS 14.205), R$ 37.933,02; LUCIANO DAHMER HOCSMAN (CPF: 680.571.480-04), R$ 87.528,25; PATRICIA ZANONI MASTROBERTI (CPF: 754.811.620- 91), R$ 100,00; PAULO GERALDO MACHADO (CPF: 304.750.580-20), R$ 11.000,00; PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FREITAS (CPF: 558.265.120-91), R$ 12.000,00; PAULO ROGÉRIO MACHADO CHARÃO (CPF: 569.373.000-00), R$ 16.000,00; RENATO DE CASTRO MOREIRA (CPF: 405.596.020-49), R$ 33.110,09; STÜRMER, CORRÊA DA SILVA, JAEGER & SPINDLER DOS SANTOS ADVOGADOS (representados por Guilherme Pederneiras Jaeger, OAB/RS 49.175 - CNPJ: 01.416.284/0001- 64), R$ 80.473,77. **VALOR TOTAL DA CLASSE: R$ 257.430,94. Créditos com Garantia Real– Art. 83, II:** IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. (CNPJ: 33.337.122/0001-27), R$ 2.157.840,76. **VALOR TOTAL DA CLASSE: R$ 2.157.840,76. Créditos Tributários – Art. 83, III**: IBAMA, R$ 30.069,00; INMETRO, R$ 10.000,00; MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL, R$ 10.293,19; UNIÃO – PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, R$1.000.000,00; **VALOR TOTAL DA CLASSE: R$ 1.050.362,19. Créditos Quirografários – Art. 83, VI**: RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVES S.A, (CNPJ: 07520438/0001-40) R$ 23.996,45; VANESSA ZANONI MASTROBERTI (CPF: 532.152.570-68), R$ 1.000,00. **VALOR TOTAL DA CLASSE: R$**

24.996,45. Créditos de Multas – Art. 83, VII: IBAMA, R$ 9.013,80. **VALOR TOTAL DA CLASSE: R$ 9.013,80. Valor Total dos Créditos: R$ 3.499.644,14.** Passo Fundo/RS, 27 de agosto de 2026. Juiz: João Marcelo Barbiero de Vargas.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARCELO BARBIERO DE VARGAS, Juiz de Direito**, em 27/08/2026, às 16:43:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10113695876v4** e o código CRC **015ec812**.
